



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO – Dias 18 e 19 de Setembro de
2023

1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO



Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

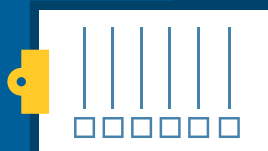
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO 09

II. INTRODUÇÃO 11

1. Jurisdição 11

2. Instalações Físicas 11

2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis 12

3. Atuação de Magistrados 14

3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade 15

4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho 17

4.1. Quadro de servidores 17

4.2. Frequência 18

4.2.1. Jornada - Hora Extra 19

4.3. Carga de trabalho 20

4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS) 20

5. Movimentação e Análise Processual 21

5.1. Fase de Conhecimento 21

5.1.1. Audiências 21

5.1.1.1. Pauta de Audiência 22

5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas 27

5.1.2. Taxa de Produtividade 28

5.1.3. Taxa de Congestionamento 30

5.1.4. Prazos médios 31

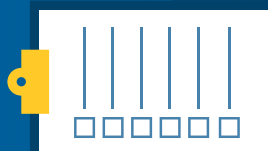
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR 32

5.1.6. Da análise de processos por amostragem 33

5.2. Fase de Liquidação 36

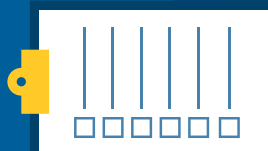
5.2.1. Sentenças Líquidas 37

5.2.2. Da análise de processos por amostragem 39



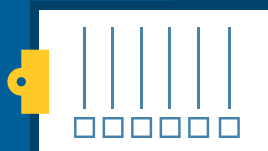
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	40
5.3.1. Produtividade	40
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	41
5.3.3. Execuções extintas	43
5.3.4. Prazos médios	43
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	44
5.3.6. Demais aspectos da execução	47
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	48
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	49
5.3.9. Execuções Fiscais	49
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	52
6.2. Controle de sobrestamento vencido	52
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.3.1 Fase de Conhecimento	52
6.3.2 Fase de Liquidação	53
6.3.3 Fase de execução	53
7. Conciliação	56
7.1 Percentual bruto	56
7.2 Percentual de conciliação líquido	58
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	58
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	60



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	61
10.1. Prazos dos juízes	61
10.1.1 Audiência inaugural	61
10.1.2 Encerramento da instrução	62
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	63
10.1.4 Prazos para despachos	64
10.1.5 Sentenças pendentes	64
10.1.6 Processos pendentes de solução	65
10.2. Prazos da Secretaria	66
10.2.1. Prazo para conclusão	66
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	66
11. Atividades de docência dos magistrados	66
12. Sistema I-GEST	67
12.1. Âmbito Regional/Nacional	67
12.2. Âmbito Regional	68
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	69
13.1. Metas Nacionais para 2022	69
13.2. Metas Nacionais para 2023	71
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	72
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	72
15. Experiências e Iniciativas	73
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	73



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	73
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	74
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	74
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	74
21. Ferramenta Wiki	75
22. Registros da Unidade	76
23. Recomendações	76
23.1. Recomendações ao juízo	76
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	77
24. Agradecimento e encerramento	83
25. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Plácido de Castro- AC	83



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

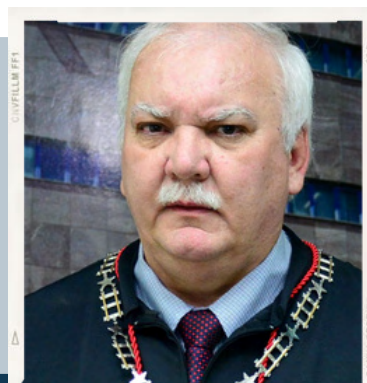
10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



Dia: 18/09/2023

Hora: Às 09:15 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 08/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3792/2023, dia 23 de agosto de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 12/11/2022 a 19/09/2023, contados do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000086-05.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssimo Juiz Titular JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA, que, embora afastado da jurisdição, em razão do exercício do cargo de Presidente da Amatra14, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 56/2021, encontrava-se presente na Unidade, bem como pelo Diretor de Secretaria REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI, além dos servidores(as) nela lotados..

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Ariquemes, o de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo, nesse Estado.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 2.351 - Setor Industrial, Ariquemes/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades. Registra-se, contudo, que, na forma do PROAD n. 1983/2023, está em curso reforma estrutural no prédio sede do Fórum local, notadamente em suas instalações externas.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correção praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, Sr. Reginaldo Ribeiro Lestenski, realizaram a conferência individual dos bens móveis e detectaram as seguintes inconsistências, conforme a seguir apontadas.

Bens alocados fisicamente e que não constam no inventário da unidade:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	15922	ESTANTE ESQUELETO
02	3289	MASTRO DE BANDEIRA

Bens em posse de servidores(as) para realização de trabalho fora da unidade (teletrabalho e remoto).

QUADRO 1-A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SERVIDOR
01	39341	MONITOR POSITIVO	ADRIANY MORAES MELO
02	39441	MONITOR POSITIVO	ADRIANY MORAES MELO
03	40565	MONITOR POSITIVO	ADRIANY MORAES MELO
04	41268	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	RAUL RODRIGUES ALVES
05	44464	MICROCOMPUTADOR LENOVO	VIVIANE VIEIRA LETENSK

A prática acima, descrita no Quadro 1-A, não tem suporte nas normas insertas no art.12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009/2023, ambas deste Tribunal. Ressalta-se, ainda, que, em relação ao teletrabalho, a Resolução CNJ n.298/2019 não permitiu o fornecimento de bens para a referida modalidade. Ao contrário, estabeleceu que o(a) servidor(a) que optasse pelo teletrabalho deveria dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados.

Presume-se, decerto, que tais normativos, amplamente divulgados no âmbito do Regional, sejam de conhecimento do Sr. Diretor. Dessa forma, determina-se que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da presente, referido gestor proceda aos devidos recolhimentos dos bens junto aos(as) servidores(as), alocando-os na Secretaria da Vara e que, doravante, observe aos comandos impeditivos constantes nas normas informadas no parágrafo anterior.

Recomenda-se, por consequência, que a Unidade se abstenha de permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, sob pena de responsabilidade administrativa.

Ressalta-se, ainda, que, ao dar início aos trabalhos, a equipe correcional detectou a existência de 17 (dezessete) *nobreaks*, porém, nenhum em condição de funcionamento, circunstância que põe em risco potencial todo o acervo de equipamentos de informática da Unidade. Ouvido, o Sr. Diretor de Secretaria informou que não instou, formalmente, a Administração acerca do fato. Considerando que as atividades presenciais foram retomadas há aproximadamente 09 (nove) meses, não se revela razoável a persistência do quadro.

Desse modo, com vistas a prevenir e definir responsabilidades futuras, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que o Sr. Diretor de Secretaria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cientifique, formalmente, à SETIC, para a adoção de providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

Ademais, diante das inconsistências identificadas no acervo patrimonial, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização quanto ao apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.



**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS****Atuação**

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 12/11/2022 a 19/09/2023, registra-se, conforme já mencionado, o afastamento do Juiz Titular JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA em razão da posse no cargo de Presidente da Amatra14, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 56/202.

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
ANDREZA SOARES PINTO	01/04/2021	19/03/2023	Responder pela Titularidade	PORTARIA Nº 244/2021 PORTARIA Nº 471/2023
RODRIGO GUARNIERI	17/02/2023	17/02/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA Nº 210/2023
	15/03/2023	15/03/2023	Auxiliar a Titularidade	
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	28/02/2023	28/02/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA Nº 222/2023
	08/03/2023	08/03/2023	Auxiliar a Titularidade	
ANDREZA SOARES PINTO	19/03/2023	25/03/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA Nº 160/2023
	31/03/2023	31/03/2023	Auxiliar a Titularidade	
FERNANDO BLOS SUNARA	01/04/2023	03/04/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA Nº 294/2023
	10/04/2023	14/04/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA Nº 295/2023
	20/04/2023	23/04/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA Nº 294/2023
	28/04/2023	28/04/2023	Exercer a Titularidade	
	02/05/2023	02/05/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA Nº 481/2023
	08/05/2023	08/05/2023	Exercer a Titularidade	
	15/05/2023	15/05/2023		
	22/05/2023	26/05/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA Nº 482/2023
	01/06/2023	05/06/2026		PORTARIA Nº 639/2023
	12/06/2023	18/06/2023		PORTARIA Nº 639/2023
	27/06/2023	29/06/2023		PORTARIA Nº 639/2023

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
ANDREZA SOARES PINTO	01/04/2021	19/03/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA Nº 471/2023
ANDREZA SOARES PINTO	22/06/2023	25/06/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA Nº 755/2023
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	01/07/2023	06/07/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA Nº 803/2023
	10/07/2023	13/07/2023		
	17/07/2023	20/07/2023		
	24/07/2023	27/07/2023		
	31/07/2023	31/07/2023		
	01/08/2023	03/08/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA Nº 959/2023
	07/08/2023	09/08/2023	Exercer a Titularidade	
	14/08/2023	17/08/2023	Exercer a Titularidade	
	21/08/2023	24/08/2023	Exercer a Titularidade	
	28/08/2023	30/08/2023	Exercer a Titularidade	

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente na 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.


3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020. Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes. Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Dessa feita, frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514. De igual modo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda da Magistrada Substituta, no exercício da titularidade, FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES, constatou-se o não preenchimento. Impõe-se consignar, contudo, que a aludida Magistrada goza de condições especiais de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos do art. 1º-A e inciso IV do art. 2º da Resolução Administrativa n. 092, de 11 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução Administrativa n. 056, de 24 de abril de 2023, devidamente autorizada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 065, DE 18 DE MAIO DE 2023, encontrando-se dispensada da formalidade.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados. No concernente à residência, tratado por meio do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, a análise resulta prejudicada diante do acima exposto.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	DIRETOR DE SECRETARIA
ADRIANY MORAES MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
RAUL RODRIGUES ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(1) ASSISTENTE DE JUIZ
VIVIANI VIEIRA LESTENSKI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(2) CHEFE DE PROCESSOS
ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(3) CALCULISTA
CRISTIANO CANDIDO PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor RAUL RODRIGUES ALVES - PORTARIA GP N. 0231, DE 24 DE MARÇO DE 2021, com efeitos a contar de 25/03/2021, pelo prazo de 2 (dois) anos (concessão); PROAD 7137/2020, doc. 79, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 13/01/2023 (renovação);

2 - Servidora VIVIANI VIEIRA LESTENSKI - PORTARIA GP N. 0439, DE 13 DE MAIO DE 2021, com efeitos a contar de 17/05/2021, pelo prazo de 2 (dois) anos (concessão). Consoante PROAD 1965/2020, vê-se que no dia 15/09/2023, houve convalidação do regime de teletrabalho, em favor da obreira, a partir de 17/05/2023, com vigência por 06 (seis) meses, fixando-se e postergando-se, assim, o exaurimento da modalidade para o dia 17/11/2023;

3 - Servidor ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS - PORTARIA TRT14ª SGEP N. 089, DE 25 DE JUNHO DE 2021, com efeitos a contar de 28/06/2021, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.



A lotação ideal e real da Unidade é de 06 (seis) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, ainda que se considere o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, constata-se a inobservância da limitação nos percentuais estipulados, quadro que reclama imediato ajuste e será objeto de recomendação específica.

Em consulta à Unidade ora em correção e à Secretaria de Gestão de Pessoas, verificou-se que tramita o PROAD n. 19113/2017, no curso do qual, em 09/05/2023, o Sr. Diretor de Secretaria formulou pedido de exclusão da modalidade de teletrabalho do servidor ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS (ID. 196). Em 11/05/2023, sobreveio parecer n. 341/2023 (id. 197), favorável ao pleito. Posteriormente, o servidor apresentou requerimento alegando a impossibilidade do trabalho presencial, por motivo de saúde, a impor nova análise, agora, sob a perspectiva de condições especiais para fins de teletrabalho (art. 4º da RA/TRT n. 092/2020), em cujo feito aguarda-se o agendamento de perícia oficial. por junta médica do Regional, desde 20/06/2023. Consultando-se o procedimento, verifica-se que não há, por ora, nenhuma deliberação em caráter liminar, autorizando o servidor a desenvolver suas atividades de forma telepresencial, sendo vedado fazê-lo *sponte propria*. Assim, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que o senhor Diretor de Secretaria cientifique o aludido servidor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a deflagração de decisão administrativa no PROAD n. 19113/2017, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, a partir de então, com os consequentes reflexos financeiros.

Estagiários(as):

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com as estagiárias ADRIANA DOS SANTOS JUSTINO e CLAUDIA CRISTIANE TOSQUI.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daqueles em regime de teletrabalho.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), e tem feito uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:


QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI		Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.			
ADRIANY MORAES MELO		TELETRABALHO		<i>Frequência em home office e também presencialmente</i>	
RAUL RODRIGUES ALVES			TELETRABALHO		
VIVIANI VIEIRA LESTENSKI			TELETRABALHO		
ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS			TELETRABALHO		
CRISTIANO CANDIDO PINTO(*)	-	-	-	-	-

(*) Servidor lotado em 15/09/2023.

Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o não atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, na medida em que a única servidora apta à análise (ADRIANY MORAES MELO) consta com lançamento “*Frequência em home office e também presencialmente*”, sem nenhum registro eletrônico. No corrente mês, consta-se registro de faltas em todos os dias úteis (sem que tenha havido pleito de concessão de licença médica ou outro autorizativo da espécie) - *QRcode* abaixo. O quadro reclama imediata providência e eventuais ajustes por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.



Assenta-se, por fim, que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

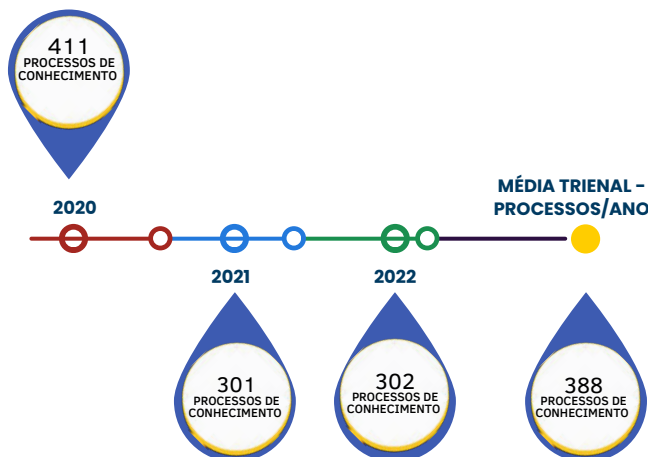

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, resultou prejudicada a conferência, pois não constam registros eletrônicos da única servidora a integrar a amostra (ADRIANY MORAES MELO).

Nesse contexto, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correções dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 411, 301 e 302 processos, resultando em uma média trienal de 338 processos/ano, em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão. No período de 1º/01 a 31/08/2023, constata-se o quantitativo de 230 (duzentos e trinta) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o número de 345 (trezentos e quarenta e cinco) casos novos. No concernente aos encaminhamentos porventura efetivados, informou que houve ocorrências no particular, não sabendo informar, contudo, o quantitativo, por ausência de registro. Em contato com a Coordenadoria, foi relatada a atual impossibilidade de filtrar dados por localidade, demanda já direcionada ao suporte técnico do Regional e em fase de implementação; o que será objeto de reiteração ao setor próprio pela Corregedoria.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 06 (seis) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 06(seis), de acordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, ligeiro acréscimo no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, fora de 377. Convém ressaltar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

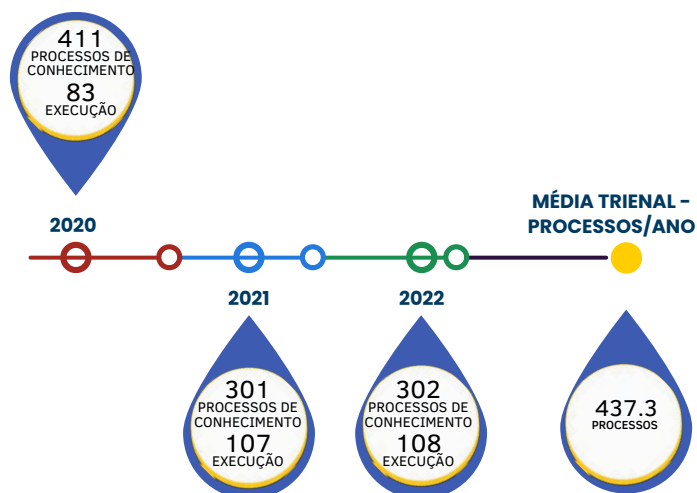
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 7ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(movimentação igual ou inferior a 500 processos (437.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 89.23 (oitenta e nove ponto vinte e três), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correção, vê-se que esta Unidade apresentou retração no desempenho, a atingir 77 (setenta e sete) pontos, posicionando-a na 7ª colocação das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades). Com efeito, verifica-se que na correção pretérita, a Unidade alcançou 87.4 (oitenta e sete ponto quatro) pontos, a figurar na 2ª colocação de seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, com a orientação da Magistrada atualmente indicada para responder pela titularidade, a pauta está configurada para 08 audiências diárias (de segunda à quinta-feira), sendo 03 sessões iniciais e 05 unas, instruções e conciliações.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado. Nesse contexto, ouvido o Diretor de Secretaria, consta a informação de que *“as audiências realizadas pela Magistrada FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES, sem exceção, dão-se remotamente, tendo em vista que encontra-se em “Regime Especial de Trabalho”, conforme Resolução Administrativa nº 065, de 18 de maio de 2023.”*

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/08/2023, de um total de 251 (duzentas e cinquenta uma), 58 (cinquenta e oito) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 23,10% e 193 (cento e noventa e três), ou seja, 76,90%, em formato telepresencial.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, conquanto em número menor ao observado em outras Unidades deste Regional, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) sobre a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Destaca-se, no contexto, que a Magistrada FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES, está em “Regime Especial de Trabalho”, conforme Resolução Administrativa nº 065, de 18 de maio de 2023.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:



QUADRO 7

Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	4	Conciliação: 4 Instrução: 1 Una: 12	ANDREZA SOARES PINTO
	13 a 19/11/2022	4	3	Conciliação: 1 Instrução: 2 Una: 7	ANDREZA SOARES PINTO
	20 a 26/11/2022	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 5 Una: 3	ANDREZA SOARES PINTO
	27 a 30/11/2022	3	2	Conciliação: 3 Instrução: 1 Una: 4 Instrução: 1	ANDREZA SOARES PINTO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	1	Una: 3	ANDREZA SOARES PINTO
	04 a 10/12/2022	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 2 Una: 5	ANDREZA SOARES PINTO
	11 a 17/12/2022	5	4	Conciliação: 3 Instrução: 1 Una: 10	ANDREZA SOARES PINTO
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0		

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	2	Conciliação: 1 Instrução: 2 Una: 3	ANDREZA SOARES PINTO
	29 a 31/01/2023	2	0	-	-

Audiências no período de 1º/11/2022 (início do período correccionado) a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	0	-	-
	05 a 11/02/2023	5	0	-	-
	12 a 18/02/2023	5	0	-	-
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023 (*)	01 a 04/03/2023	3	0	-	-
	05 a 11/03/2023	5	0	-	-
	12 a 18/03/2023	5	0	-	-
	19 a 25/03/2023	5	5	Instruçã: 2 Una: 17	ANDREZA SOARES PINTO
	26 a 31/03/2023	5	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023(*)	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	5	Inicial: 12 Instrução: 1 Una: 18	FERNANDO BLOS SUNARA
	16 a 22/04/2023	4	0	-	-
	23 a 29/04/2023	5	0	-	-
	30/04/2023	0	0	-	-

(*) Juiz Titular afastado para cumprir mandato como Presidente da Amatra-14.

Designação de Juíza Volante para responder pela Unidade - até o final do mês de fevereiro, a Juíza atuava de forma remota. A partir do mês de março (após a correção da CGJT), as audiências presenciais foram realizadas com periodicidade de uma semana mensal.

Audiências no período de 1º/11/2022 (início do período correccionado) a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023 (*)	01 a 06/05/2023	4	0	-	-
	07 a 13/05/2023	5	0	-	-
	14 a 20/05/2023	5	0	-	-
	21 a 27/05/2023	5	5	Conciliação: 12 Inicial: 21 Instrução: 6 Una: 14	FERNANDO BLOS SUNARA
	28 a 31/05/2023	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023 (*)	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	0	-	-
	11 a 17/06/2023	5	0	-	-
	18 a 24/06/2023	5	0	-	-
	25 a 30/06/2023	5	3	Inicial: 8 Instrução: 9 Una: 4	FERNANDO BLOS SUNARA

(*) Juiz Titular afastado para cumprir mandato como Presidente da Amatra-14.

Designação de Juíza Volante para responder pela Unidade - até o final do mês de fevereiro, a Juíza atuava de forma remota. A partir do mês de março (após a correção da CGJT) as audiências presenciais foram realizadas com periodicidade de uma semana mensal.

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023 (**)	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	3	Instrução: 7	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	09 a 15/07/2023	5	3	Conciliação: 1 Inicial: 6 Instrução: 5 Una: 4	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	16 a 22/07/2023	5	4	Inicial: 5 Instrução: 2 Una: 11	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	23 a 29/07/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 7 Instrução: 4 Una: 10	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

(**)a partir do mês de julho, as audiências foram realizadas remotamente, tendo em vista a condição especial de trabalho deferida à Juíza designada para responder pela Unidade.

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023 (**)	01 a 05/08/2023	4	1	Instrução: 3	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	06 a 12/08/2023	4	2	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 4 Una: 4	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	13 a 19/08/2023	5	2	Conciliação: 2 Inicial: 6 Instrução: 2 Una: 3	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	20 a 26/08/2023	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 11 Instrução: 5 Una: 3	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	27 a 31/08/2023	4	2	Inicial: 3 Instrução: 3 Una: 3	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

(**)a partir do mês de julho, as audiências foram realizadas remotamente, tendo em vista a condição especial de trabalho deferida à Juíza designada para responder pela Unidade.

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, unas, de instrução e de conciliação. Reafirma-se o afastamento do Magistrado Titular, JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA, para cumprir mandato eletivo na AMATRA/14, tendo esta Corregedoria Regional designado, de forma contínua, como auxiliar, a Juíza ANDREZA SOARES PINTO, a qual respondeu pela Unidade, de forma remota, até o final do mês de fevereiro.

A partir do mês de março do corrente, diante da necessidade do retorno presencial das atividades, bem como a contingência orçamentária e movimentação processual da Unidade ora em correição, as designações para presidir audiências passaram a ocorrer uma vez por semana, conforme se verifica no período de março a junho de 2023, cenário que se alterou a partir de julho, uma vez que resultou possibilitada a atuação remota da Magistrada FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES, em vista de seu “Regime Especial de Trabalho”, conforme Resolução Administrativa nº 065, de 18 de maio de 2023”

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

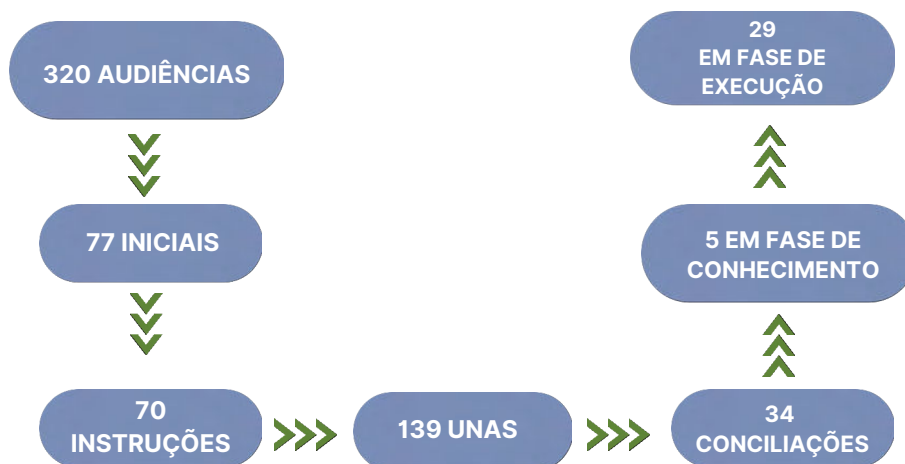


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período da correição (de 01/11/2022 a 31/08/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 495 (quatrocentas e noventa e cinco) audiências, sendo 116 (cento e dezesseis) iniciais, 99 (noventa e nove) instruções, 231 (duzentas e trinta e uma) unas e 29 (vinte e nove) conciliações; destas últimas, 3 (três), em fase de conhecimento e 26 (vinte e seis), em fase de execução.



Foram realizadas 320 (trezentas e vinte) audiências em processos eletrônicos, sendo 77 (setenta e sete) iniciais, 70 (setenta) instruções, 139 (cento e trinta e nove) Unas e 34 (trinta e quatro) conciliações; destas últimas, 5 (cinco), em fase de conhecimento e, 29 (vinte e nove), em fase de execução.



Percebe-se, pela análise dos dados, razoável diferença entre o número de audiências designadas (495) e as efetivamente realizadas (320), a totalizar o quantitativo de 175, o que resulta na média de 17,5/mês. Em termos percentuais, chega-se ao indicador de 35,35% de audiências não realizadas.

Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Vara que: "*Em casos que requeiram urgência no cumprimento das determinações do Juízo e também quando o local de intimação da parte acarrete dispêndio de recursos e tempo. Exemplo: quando a parte pode ser contactada via aplicativo de mensagens (whatsapp), essa opção é utilizada em preferência às demais. Somente quando frustrada essa possibilidade, passa-se aos outros meios de comunicação dos atos processuais*".



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	37	302	321	20	94,69%
2022	20	304	291	18	89,81%
1º/11/2022 a 31/08/2023	32	274	247	50	80,72%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/9/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou redução de 2021 para 2022 (de 94,69% para 89,81%), cenário que se repetiu no período de 1º/11/2022 a 31/8/2023 (de 89,81% para 80,72%).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário de redução de desempenho de 2021 para 2022, se confirma. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 321 processos (26,75/mês), ao passo que, em 2022, 291 (24,25/mês). Referido panorama não se repete quando se considera o interregno de 10 (dez) meses do período ora em correição - 247 processos solucionados (24,7/mês) - a projetar uma produção anual de 296,4 processos, ou seja, quantitativo superior ao verificado em 2022.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Processos Recebidos	302	304	274
Processos Solucionados	321	291	247
Solucionados por Recebidos	106,29%	95,72%	90,14%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 13/9/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura dos quadros 8 e 9, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve pequeno aumento do número de processos recebidos (de 302 para 304). No período correccionado, embora não se repita o cenário a partir da análise dos *percentuais absolutos*, há um viés de alta quando analisado em *percentuais relativos*. Isso porque foram recebidos 274 processos, a se considerar o lapso de 10 (dez) meses, refletindo, para 12 (doze) meses, o total de 329.

Os *percentuais absolutos*, conforme se verifica do quadro acima, demonstram redução de produtividade de 2021 para 2022 (de 106,29%, para 95,72%), e de 2022 para o período em correição (90,14%), panorama que se confirma a partir da análise sob a *perspectiva relativa*, o que reclama monitoramento pelos gestores e será objeto de recomendação.

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	94,69%	89,81%	80,72%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	76,91%
Média das varas de mesma faixa Processual	87,83%	89,05%	84,59%

Observa-se, dos dados constantes do quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade apresentou-se superior à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre no tocante às médias das Varas de igual faixa processual, com exceção do interregno correccionado (80,72% *versus* 84,59%), o que será objeto de recomendação específica.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	138	298	392	40	9,26%
2022	40	284	305	93	23,37%
1º/11/2022 a 31/08/2023	94	264	288	72	20,00%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados}/(\text{remanescentes} + \text{recebidos})] \times 100$

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou considerável e indesejável elevação de 2021 para 2022 (de 9,26% para 23,37%), panorama que não se repete no período correccionado, a reduzir o percentual para 20%, em um interregno de 10 (dez) meses.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	9,26%	23,37%	20,00%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	23,62%
Média das varas de mesma faixa Processual	15,05%	25,34%	17,67%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

À exemplo da taxa de produtividade constante do quadro 10 e acima analisado, verifica-se dos dados constantes do quadro 12, que a Unidade apresenta melhor performance no concernente à taxa de congestionamento, comparada à média do Tribunal, em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre no tocante às médias das Varas de igual faixa processual, com exceção do período ora em correção (20% *versus* 17,67%), o que será objeto de recomendação específica.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/10/2022 a 31/07/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	55,64	28,19	47,01
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	23,26	19,26	31,80
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	27,60	8,61	18,42
da conclusão até a prolação da sentença	9,92	4,95	8,08

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, uma acentuada e salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 55,64 para 28,19 dias), viés que não se repete no período correccionado (47,01 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (de 23,26 para 19,26), desempenho que não se manteve no período em correção (31,80).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com notável regressão (de 27,60 para 8,61 dias), conquanto apresentem tendência de alta, no período correccionado, com elevação para 18,42 dias.



Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou esse indicador de 2021 (9,92 dias) para 2022 (4,95 dias), experimentando tendência de indesejável alta no período em análise (8,08 dias). Em que pese o indicador, é de se reconhecer que todos esses prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Em vista do contexto analisado, registra-se a necessidade de monitoramento dos indicadores estatísticos pela Unidade em Correição, o que será objeto de recomendação específica.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o seguinte panorama, sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/10/2022 a 31/07/2023
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	55,64	28,19	47,01
Média do Tribunal	80,19	76,58	69,77
Média das varas de mesma faixa Processual	66,54	45,72	47,79

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de melhor performance em relação às médias do Tribunal e Varas de mesma faixa processual, em todos os períodos avaliados, conquanto tenha experimentado indesejável viés de alta de 2022, para o ora correccionado. Esse viés, como já assentado, reclama monitoramento por parte dos gestores.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000194-86.2023.5.14.0031	16/08/2023	16/08/2023	0
0000132-46.2023.5.14.0031	07/08/2023	07/08/2023	0
0000160-14.2023.5.14.0031	31/07/2023	31/07/2023	0
0000175-80.2023.5.14.0031	02/08/2023	02/08/2023	0
0000165-36.2023.5.14.0031	02/08/2023	02/08/2023	0
0000199-11.2023.5.14.0031	23/08/2023	23/08/2023	0
0000271-32.2022.5.14.0031	14/11/2022	14/11/2022	0
0000088-27.2023.5.14.0031	28/06/2023	29/06/2023	1
0000051-97.2023.5.14.0031	06/07/2023	07/07/2023	1
0000082-20.2023.5.14.0031	11/09/2023	11/09/2023	0
Média apurada			0,2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 0,2 (zero vírgula dois) dia, resultado inferior ao apresentado na correção anterior (0,7 dia).

Em que pese a melhora no indicador, conquanto em diminuta diferença, impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual, o que será objeto de recomendação.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000317-21.2022.5.14.0031; 0000324-13.2022.5.14.0031;
0000004-26.2023.5.14.0031; 0000031-09.2023.5.14.0031;
0000064-96.2023.5.14.0031; 0000063-14.2023.5.14.0031.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

Consigna-se que a Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, adotou a referida providência, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, em ordem a não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais:

0000190-49.2023.5.14.0031; 0000184-42.2023.5.14.0031;
0000199-11.2023.5.14.0031; 0000212-07.2023.5.14.0032;
0000082-20.2023.5.14.0031; 0000094-34.2023.5.14.0031.



Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000185-24.2023.5.14.0032;	0000134-84.2021.5.14.0031;
0000175-85.2020.5.14.0031;	0000034-61.2023.5.14.0031;
0000139-38.2023.5.14.0031.	0000311-14.2022.5.14.0031.
Acidente de Trabalho	Idoso/Trabalho Infantil

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Entretanto, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000131-61.2023.5.14.0031; 0000187-94.2023.5.14.0031;
0000143-75.2023.5.14.0031; 0000039-83.2023.5.14.0031;
0000165-36.2023.5.14.0031; 0000051-97.2023.5.14.0031.

Liberação dos depósitos recursais

Em um único processo passível de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000205-52.2022.5.14.0031

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em cumprimento à norma de regência, tem como rotina a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido deliberado no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correção expediu, ao longo do presente exercício, 94,5% de seus alvarás pelo sistema SIF. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000175-17.2022.5.14.0031;
0000113-45.2020.5.14.0031;
0000122-70.2021.5.14.0031.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000232-40.2019.5.14.0031;
0000144-65.2020.5.14.0031.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima transcritos, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se a redução do número de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000225-43.2022.5.14.0031

Ajuizamento da ação: 19/08/2022
Sentença proferida em 20/03/2023
TOTAL = 213 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 19/08/2022. A audiência inicial foi realizada em 6/9/2022. Inconciliados, o Juízo determinou a realização de perícia ante a alegação de acidente/doença do trabalho. Laudo pericial juntado em 02/11/2022. Nova perícia designada em audiência realizada em 21/02/2022. Novo laudo apresentado em 30/01/2023. Sentença proferida no dia 20/03/2023.

2

0000269-62.2022.5.14.0031

Ajuizamento da ação: 19/10/2022

Sentença proferida em 28/03/2023

TOTAL = 160 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 19/10/2022. A audiência inaugural foi realizada em 8/11/2023. Inconciliados, foi a audiência de instrução designada para o dia 22/11/2022, ocasião em que o Juízo determinou a realização de perícia técnica. Laudo pericial juntado em 16/01/2023. Sentença proferida no dia 28/03/2023.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extraí-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Liquidações iniciadas	72	50	38
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	39,95	32,83	31,41

Fonte: Portal e-Gestão no dia 14/09/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	39,95	32,83	31,41
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	202,39
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	49,89	48,80	61,07

Fonte: Portal e-Gestão no dia 14/09/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 12) demonstram que os números de liquidações iniciadas diminuíram de 2021 para 2022 (de 72 para 50) e deste para o período correccionado (38).

Por corolário, no concernente ao prazo médio, observa-se salutar decréscimo entre 2021 e 2022 (de 39,95 para 32,83) e deste ao período em correção (31,41 dias), o qual representa o melhor índice entre as 32 (trinta e duas) Varas do Trabalho deste Regional, o que é digno de elogios e registro positivo.

Em prosseguimento à análise, o quadro 17 demonstra que o desempenho da Unidade, comparado à média do Tribunal e das Varas de mesma movimentação processual, apresentou-se superior nos 3 (três) períodos analisados, quadro igualmente digno de elogios.


5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(as) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação do servidor RAUL RODRIGUES ALVES.

Oportuno consignar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03/08/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho – 1. Conhecimento – 2. Solucionados – A.1.2.5 – Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 66 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 13 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 19,7%.

O resultado obtido é substancialmente inferior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 66,67%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, decresceu no quantitativo de sentenças líquidas (19,10%), percentual significativamente inferior ao apurado na correição anterior (66,67%). Referido resultado se apresentou inferior também à média do Regional (22,11%), o que será objeto de recomendação específica.

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la.

No que tange à Unidade em correição, por amostragem, verificou-se a adoção da prática inadequada nos processos abaixo indicados, a reclamar atenção por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação em campo próprio.

QUADRO 18

A			
	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000031-76.2023.5.14.0041	07/03/2023	08/03/2023
2	0000312-46.2023.5.14.0004	22/05/2023	26/05/2023

B			
	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000021-62.2023.5.14.0031	31/03/2023	não identificada
2	0000321-58.2022.5.14.0031	28/03/2023	não identificada
3	0000312-77.2022.5.14.0005	14/02/2023	não identificada
4	0000263-55.2022.5.14.0031	11/05/2023	não identificada
5	0000295-60.2022.5.14.0031	10/06/2023	não identificada
6	0000308-59.2022.5.14.0031	11/12/2022	não identificada
7	0000302-52.2022.5.14.0031	11/12/2022	não identificada
8	0000285-16.2022.5.14.0031	31/03/2023	não identificada
9	0000313-35.2022.5.14.0111	11/11/2022	não identificada
10	0000004-26.2023.5.14.0031	26/01/2023	não identificada
11	0000040-68.2023.5.14.0031	09/05/2023	não identificada

Nos processos elencados no quadro “A”, verifica-se que os cálculos foram juntados em momento posterior à publicação da sentença. Naqueles constantes do quadro “B”, não se identificou a confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Contudo, após acurado exame, verificou-se que os títulos executivos trazem em seu dispositivo os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada.

Ressalta-se que, dentre os processos constantes do quadro “B” (0000021-62.2023.5.14.0031, 0000263-55.2022.5.14.0031, 0000295-60.2022.5.14.0031, 0000308-59.2022.5.14.0031 e 0000302-52.2022.5.14.0031), embora registradas como sentenças líquidas, tais assim não se enquadram tecnicamente, já que se referem a improcedências e/ou meras extinções, o que será objeto de recomendação.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 34 (trinta e quatro) processos que compuseram a média de 31,41 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se mais elásticos:

1 0000269-96.2021.5.14.0031

Início da liquidação: 18/11/2031
Homologação em 15/03/2023
TOTAL = 117 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 17/11/2022. Início da liquidação em 18/11/2022. Houve nomeação de perito contábil para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentasse os cálculos de liquidação, na forma o despacho datado de 20/11/2022. Laudo pericial e planilha de cálculos apresentados em 25/01/2023. Intimação das partes interessadas para apresentação de impugnação, em data de 26/01/2023, a qual foi protocolizada em 08/02/2023. Apresentação de esclarecimentos pelo perito em 22/02/2023. Homologação da liquidação em data de 15/03/2023

2

0000013-56.2021.5.14.0031

Início da liquidação: 31/03/2022

Homologação em 12/06/2023

TOTAL = 73 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 28/03/2023. Iniciada a liquidação em 31/03/2023. Em despacho datado de 03/04/2023, determinou-se a intimação da Ré para juntar nos autos as tabelas de progressão salarial do Autor para fins de elaboração dos cálculos, as quais foram apresentadas em 12/04/2023. Em nova decisão, em face do pedido do servidor calculista, intimou-se a Ré para apresentação de fichas financeiras em 20/04/2023. Planilha de cálculos em data de 09/05/2023. Impugnação pela Ré em 22/05/2023. Impugnação aos cálculos pelo Autor no dia 25/05/2023. Homologação da conta de liquidação, em 12/06/2023.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elasticados e capazes de influenciar no prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	367	224	437	49	293	73,94%
2022	293	171	204	27	245	43,97%
1º/11/22 a 31/08/23	250	206	140	28	288	30,70%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 73,94%, em 2021, para 43,97%, em 2022, e 30,70%, no período correccional, ainda que, em relação a este, se tenha em nota o lapso de 10 (dez) meses, o que será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/11/22 a 31/08/23
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	73.94%	43.97%	30.7%
Tribunal	88.42%	35.48%	31.29%
Demais Varas de mesma faixa processual	74.53%	33.05%	21.02%

Ressalta-se que a taxa de produtividade, na fase de execução, além de indicar viés de constante perda de performance, ficou aquém das médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em todos os períodos analisados, com exceção aos anos de 2022 (ambos os paradigmas) e 2023 (Varas similares), o que será objeto de recomendação específica.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	224	205	80,70%	437	195,08%	264	51
2022	171	179	104,67%	204	119,29%	235	34
1º/11/22 a 31/08/23	206	123	59,70%	140	67,96%	295	16

Fonte: e-Gestão no dia 07/08/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.



Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou redução e posteriormente indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (264, 235 e 295, respectivamente).

Ademais, após significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (195,08%), houve perda de performance no ano de 2022 (119,29%) e substancial viés de baixa no período correccionado (67,96%).

No tocante à relação “execuções iniciadas *versus* encerradas”, em *aspectos absolutos*, houve aumento de produtividade de 2021 (80,70%) para 2022 (104,67%), cenário que não se repetiu no período correccionado (59,70%), a representar o encerramento de 205, 179 e 123 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	224	322,66	97,81	205	405,09	117,27	264	462,56	174,54
2022	171	259,59	82,90	179	297,09	98,54	235	461,88	153,63
1º/11/22 a 31/08/23	206	421,21	147,81	123	262,93	87,81	295	729,75	270,72

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/08/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal, porém, em maior quantitativo que o das Varas Similares (205 *versus* 405,09 e 117,27). Tal cenário foi mantido em 2022 (179, *versus* 297 e 98). O quadro permanece estável no período em correição, na medida em que se encontra em significativa desvantagem em relação ao Tribunal e superior quando comparada às Varas Similares (123 *versus* 262,93 e 87,81).

Como já apontado, há flagrante queda de desempenho da performance no concernente às execuções encerradas, a implicar, por consequência, incremento do acervo das pendentes no período de 2022 e no interregno correccionado (235 e 295).

De igual forma, os dados apontados no quadro 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/11/22 a 31/08/23
Execuções extintas por acordo	67	20	41
Extintas por pagamento do crédito do exequente	18	121	67
Extintas por aplicação da prescrição	51	26	12
Outras formas de extinção	166	12	3

Fonte: e-Gestão no dia 08/07/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se do quadro acima que, quando comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo”. No tocante ao período correccionado, essa relação houve recuperação de performance. (67, 20 e 41).

Quanto às "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (18) para 2022 (121), com regressão no período ora em correção (67).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/22 a 31/08/23
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	1.273,73	760,64	891,24
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	824,83
Varas de mesma faixa processual	923,19	861,56	863

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/22 a 31/08/23
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	1.622,70	1.122,20	1.180,16
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.170,88
Varas de mesma faixa processual	1.222,58	1.180,83	1.155,84

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 07/08/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou salutar redução de 2021 para 2022 e satisfatória elevação no período em correição (1.273,73, 760,64 e 891,24). Em todos os períodos, manteve-se em desvantagem no indicador em questão, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares, com exceção do ano de 2022.

No concernente ao quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o panorama é o mesmo, com salutar redução no ano de 2021 (1.622,70) para 2022 (1.122,20), e dilação no período ora em correição (1.180,16). O cenário se repete no tocante ao aspecto comparativo, com desvantagem de performance em 2022 e vantagem nos demais. O contexto em análise reclama atenção e adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação específica.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se, nos autos relacionados abaixo, que foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Todavia, nenhum está apto para análise, na medida em que segue seu curso regular. Registra-se, por oportuna, a nova orientação que conduz à suspensão dos processos nesta fase, por meio do lançamento de “sobrestamento”, utilizando-se o motivo específico.

★ 0000164-85.2022.5.14.0031
(em grau de recurso)

★ 0000207-85.2023.5.14.0031
(assinar sentença)

★ 0000204-33.2023.5.14.0031
(assinar sentença)

★ 0000221-69.2023.5.14.0031
(aguardando audiência)

★ 0000332-87.2022.5.14.0031
(em grau de recurso)

★ 0000170-92.2022.5.14.0031
(em grau de recurso)

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções abaixo, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

★ 0000118-96.2022.5.14.0031

★ 0010400-34.2001.5.14.0031

★ 0000288-73.2019.5.14.0031

★ 0000060-93.2022.5.14.0031

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não foi observada a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, o que será objeto de recomendação.

★ 0000385-44.2017.5.14.0031

★ 0000434-22.2016.5.14.0031

★ 0000140-33.2017.5.14.0031

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados processos arquivados em cuja conta judicial possui valor disponível acima de R\$ 150,00 (link em destaque).

Anota-se, por oportuno, que na planilha verde, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou apenas alguns processos do Projeto Garimpo. (link em destaque)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, orienta-se, desde logo, que permaneça a Unidade a monitorar o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se à regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT

Constatou-se a inexistência de processos passíveis de aferição nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir mencionados, na medida em que as execuções são extintas por sentença.

- ★ 0000273-36.2021.5.14.0031 ★ 0000013-27.2019.5.14.0031 ★ 0000090-72.2015.5.14.0032
- ★ 0000741-10.2015.5.14.0031 ★ 0000385-44.2017.5.14.0031

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do Oficial de Justiça, informa a Unidade a sua inocorrência, circunstância que será objeto de consideração por ocasião da correção na Central de Mandados local.

- ★ 0000116-34.2019.5.14.0031 ★ 0000449-88.2016.5.14.0031 ★ 0000114-93.2021.5.14.0031
- ★ 0000081-74.2019.5.14.0031 ★ 0010053-44.2014.5.14.0031

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT. Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, exceto no que se refere ao Projeto Garimpo e à inobservância da suspensão prévia de que trata o art. 40 da Lei n. 6.830/1980, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, a impactar, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0052700-98.2007.5.14.0031

prazo de **5151** dias, entre o início
(30/06/2009) e o encerramento da
execução (07/08/2023).

A execução teve início em 30/06/2009 e o processo foi convertido de físico para digital em 18/09/2019. O processo foi suspenso no dia 9/11/2019 por recurso extraordinário repetitivo. Encerrada a suspensão no dia 10/12/2020, pelo trânsito em julgado da sentença. Autos encaminhados ao setor de cálculos. Planilha juntada ao feito no dia 15/4/2021. Em despacho do dia 13/5/2021, foi determinado que se aguardasse a resposta no que concerne à solicitação de transferência de valores remanescentes das execuções processadas perante a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Depositados os valores, foi determinada, no dia 16/9/2021, a liberação. No dia 31/1/2022, foi determinada a intimação da exequente para requerer o que entender de direito. No despacho de dia 14/2/2022, foi determinada a inclusão dos sócios da executada. Procedido ao bloqueio de valores suficientes para quitar a obrigação, quando, então, foi proferida sentença de extinção da execução no dia 07/08/2023.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0037800-86.2002.5.14.0031

prazo de **7.204** dias, com início
(29/05/2003) e o encerramento
da execução (17/02/2023).

A execução teve início em 29/05/2003 e o processo foi convertido de físico para digital na data de 06/02/2018. Em despacho do dia 12/04/2018, determinou-se suspensão do processo pelo prazo de 90 dias para a disponibilização de valores pelo Juízo centralizador das execuções (processo piloto). Em despacho do dia 17/09/2018, foi determinada a ciência da parte exequente sobre as informações prestadas pelo Juízo centralizador das execuções. Processo suspenso pelo prazo de 180 dias, em vista da informação de leilão do bem. Bem arrematado e disponibilizado o crédito, o juízo, em decisão do dia 25/02/2022, convolou em penhora o valor, intimando a parte executada. Sem resposta, o juízo proferiu sentença de extinção da execução com espeque no art. 924, II e 925 do CPC.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 07/08/2023, verificou-se que esta 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, relativo ao ano de 2023, possui 3 precatórios autuados, com 4 quitados integralmente; no concernente ao ano de 2022, 2 precatórios, ambos quitados. Por fim, referente ao ano de 2021, há 12 processos autuados, sendo 1 pago integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela e de forma imediata, seja procedido ao imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	12 RPVs autuadas	→	01 quitada integralmente
2022	→	02 processos expedidos RPVs	→	02 quitados integralmente
2023	→	03 processos expedidos RPVs	→	04 quitados integralmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou que “*Todos os leilões da Unidade são enviados ao Juízo Unificado.*”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 03 (três) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo	Última Movimentação
Execução Fiscal	0000074-14.2021.5.14.0031	11/09/2023
	0000142-37.2016.5.14.0031	28/06/2023
	0000143-22.2016.5.14.0031	16/06/2023

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que, por enquanto, houve a solicitação de cadastramento do servidor REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 17/09/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 17/09/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta pela Unidade, inexistindo processos com GIG's vencidos. A circunstancia analisada no presente e no item 6.1, é digna de registro positivo.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000015-55.2023.5.14.0031, em 26/05/2023 e 0000169-10.2022.5.14.0031, em 05/05/2023, 0000321-58.2022.5.14.0031, em 10/07/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constatada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000015-55.2023.5.14.0031, em 26/05/2023, 0000313-81.2022.5.14.0031, em 04/04/2023 e 0000163-66.2023.5.14.0031, em 19/08/2023.

Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

De igual modo, no que concerne à fase de execução, em análise ao processo de n. 0000206-37.2022.5.14.0031, verifica-se o início após o trânsito em julgado, em razão da sentença líquida. Quanto aos autos de n. 0000169-10.2022.5.14.0031, analisado por amostragem, não se verificaram inconsistências no lançamento no que diz respeito ao início da execução.

Por fim, nos autos de n. 0000115-10.2023.5.14.0031, em 28/08/2023; 0000028-54.2023.5.14.0031, em 06/09/2023; 0000047-60.2023.5.14.0031, em 1º/09/2023, observa-se a correção do registro no tocante à extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.



6.4. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QRcode ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *link* ao lado:



Temas de
sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, verificou-se que a Unidade não conta com processo em dissonância ao quanto determinado, o que é digno de registro positivo

6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.

6.4. 3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR code).



**Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos**

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: “*Os pagamentos são registrados ao final do acordo e, conseqüentemente, do sobrestamento.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ªVT de Ariquemes/RO	132	45,99%	287

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ªVT de Ariquemes/RO	108	40,03%	268

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 1º-11/2022 a 31/08/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ªVT de Ariquemes/RO	98	46,89%	209

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Total de processos extintos por acordo	67	20	37
Extintas por pagamento	18	121	57
Prescrição intercorrente	51	26	11
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	0	0
Extinção-outras	166	120	3
Total-extintas	303	179	108
Apensamentos	-98	0	0
Total-encerradas	205	179	108
Percentual de conciliação	22,11%	11,17%	34,25%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	3	1	1
Liquidações encerradas	85	59	39
Percentual de conciliação	3,52%	1,69%	2,56%

Fonte: consulta dia 14/09/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Consoante quadros 26 a 28, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam uma redução de performance de 2021 para 2022 (de 45,99% para 40,03%) e progressão no período ora em correição (46,89%). Tais percentuais representam a conciliação de, respectivamente, 132, 108 e 98 processos. A solução, por essa via, perfez a média de 11 processos em 2021; 9 em 2022 e 9,8 no período correccionado, no lapso temporal de 10 (dez) meses, a refletir 117,66, para 12 (doze) meses, o que demonstra estabilidade nos últimos dois períodos em análise.

No tocante às conciliações na fase de execução (quadro 29), verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a retrain de 67 (sessenta e sete) acordos em 2021 para 20 (vinte) em 2022, porém apresentou alta no período correccionado, com 37 (trinta e sete) acordos celebrados.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliações na fase de liquidação de sentença (quadro 30), apurou-se oscilação entre o ano de 2021 (3,52%) para 2022 (1,69%), a evoluir no período correccionado (2,56%). Porém, contabiliza-se apenas 1 (uma) conciliação na aludida fase, ao longo do período em questão, o que reflete sinal de alerta, motivando registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ªVT de Ariquemes/RO	138	287	48,08%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ªVT de Ariquemes/RO	114	268	42,54%

Quadro 33 - (1º/11/2022 a 31/08/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ªVT de Ariquemes/RO	101	209	48,33%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau

No pertinente ao percentual líquido de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, identificando-se redução de 2021 para 2022 (de 48,08% para 42,54%), e recuperação no período correccionado (48,33%), a considerar, em relação a esse, o interregno de apenas 10 (dez) meses.

É de se apontar que o panorama se revela mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (46,86%), bem como substancialmente superior ao atingido na correção pretérita (42,34%), superando, inclusive, o percentual médio do Regional no período (46,67%), cenário digno de nota.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 33 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara de Ariquemes - RO	157	146	6	2	1	0	33	25	5
Soma	157	146	6	2	1	0	33	25	5

QUADRO 34 - 2021

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa
1	1	0	14	13	0				207	186	0
1	1	0	14	13	0				207	186	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 35 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara de Ariquemes - RO	95	85	5	4	3	0	32	24	3
Soma	95	85	5	4	3	0	32	24	3

QUADRO 36 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendente de remessa
2	1	0	4	3	0				137	116	0
2	1	0	4	3	0				137	116	0

QUADRO 37 - 01/11/2022 a 31/08/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara de Ariquemes - RO	69	54	12	1	0	0	17	14	3
Soma	69	54	12	1	0	0	17	14	3



QUADRO 38 - 01/11/2022 a 31/08/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos tos	Remetidos	Pendent e de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendent e de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendent e de remessa	Interpos tos	Remetidos	Pendent e de remessa
2	2	0	4	4	0				93	74	0
2	2	0	4	4	0				93	74	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros pretéritos, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um ligeiro decréscimo em 2022, quando comparado a 2021, cenário que se manteve estável quanto à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 10 (dez) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 39

	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Arrecadação	R\$ 539.129,97	R\$ 949.946,56	R\$ 234.772,74
Valores pagos aos autores	R\$ 8.467.442,39	R\$ 10.190.102,4	R\$ 2.484.967,37

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/09/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2021 para 2022, panorama que não se manteve no período correccionado, ainda que considerado o interregno de 10 (dez) meses, já que reflete, para 12 (doze) meses nele compreendido, o valor estimado de R\$ 281.727,288 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

No que tange aos valores pagos aos(as) autores(as), de igual forma, houve considerável acréscimo no ano de 2022, em relação a 2021, viés de alta que não se manteve no período em questão, na medida em que, em *aspectos relativos*, projeta-se, nesse particular, a importância de R\$ 2.981.960,84 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), valor substancialmente inferior aos verificados nos exercícios de 2021 e 2022.

Em que pese não se constatar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

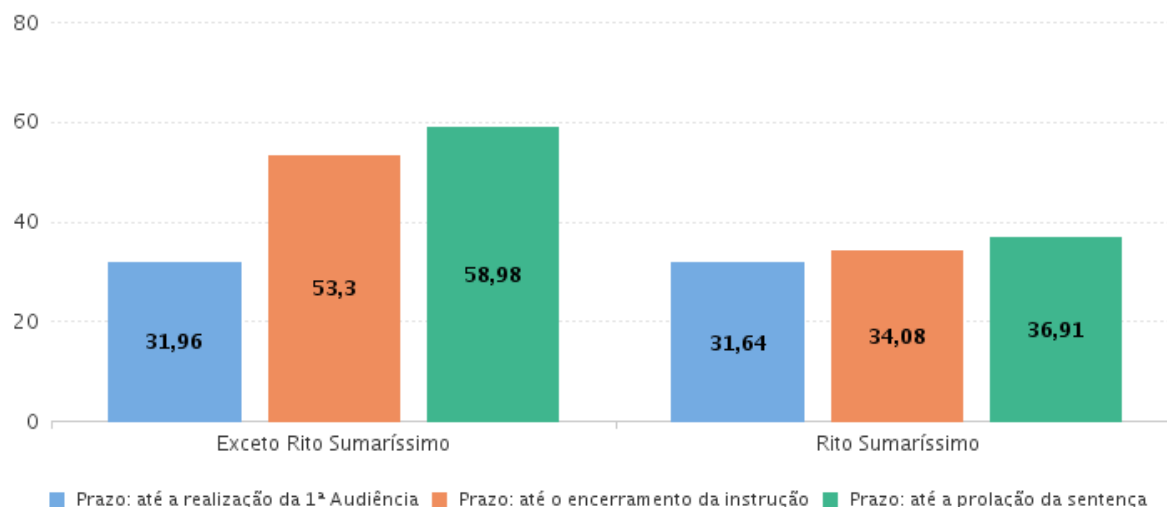
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES


QUADRO 40

Período de Referência 01/11/2022 a 31/08/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	206	31,8
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	262	43,18
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	247	47,01

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/09/2023.
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios
→ K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...


10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/11/2022 a 31/08/2023 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 31,64 (trinta e um vírgula sessenta e quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (contrariando o disposto no art. 852-B, III da CLT), e de 31,96 dias (trinta e um vírgula noventa e seis) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se que houve indesejável dilação em ambos os ritos, uma vez que era, naquela ocasião, eram de 18,71 (dezoito vírgula setenta e um) dias e 20,48 (vinte vírgula quarenta e oito), respectivamente, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

de 01/11/2022 a 31/08/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

31,64 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

31,96 dias

para os processos
do rito ordinário

Correção ordinária de 2022

18,71 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

20,48 dias

para os processos
do rito ordinário

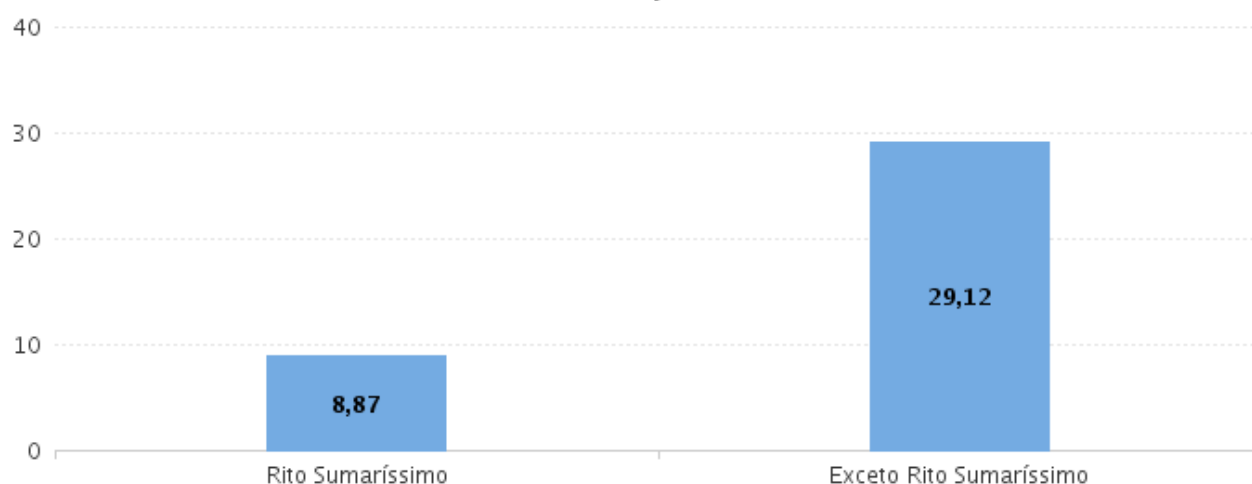
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 41

Período de Referência 01/11/2022 a 31/08/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	191	18,42

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráficos acima que, no período em correção, o prazo médio é de 8,87 (oito vírgula oitenta e sete) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 29,12 (vinte e nove vírgula doze) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve indesejável dilação em ambos os ritos, uma vez que, naquela ocasião, o prazo do sumaríssimo era de 2,99 (dois vírgula noventa e nove) dias e do ordinário, 18,78 (dezoito vírgula setenta e oito) dias, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 42

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/11/2022 a 31/08/2023
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	8,08

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 43

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	64	6,11
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	35	9,03
FERNANDO BLOS SUNARA	40	10,63
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	2	3,5
TOTAL	141	8,08

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/09/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/11/2022 a 31/08/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

8,08 dias

Correição anterior

4,69 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 42 e 43, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 8,08 (oito vírgula oito) dias, conquanto superior ao verificado na correição pretérita (4,69 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,4 (zero vírgula quatro) dia na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro) na de liquidação e 0,8 (zero vírgula oito) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) dia, na forma do regramento legal e inferior à correição pretérita de 2,6 (dois vírgula seis) dias, o que é digno de nota.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.



0,53 dia

prazo médio total

2,6 dias

prazo médio correição
anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Ademais, verifica-se que, em 31/08/2023, consoante última atualização do sistema e-gestão, compreendida no período em correição, existiam os seguintes processos conclusos ao (as) Magistrado (as) aguardando prolação de sentença na Unidade:

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data de Ocorrência
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	RTOrd	0000050-15.2023.5.14.0031	3	28/08/23
	RTOrd	0000184-42.2023.5.14.0031	6	23/08/23
	RTOrd	0000199-11.2023.5.14.0031	6	23/08/23
	RTOrd	0000212-07.2023.5.14.0032	1	30/08/23
	RTSum	0000102-11.2023.5.14.0031	11	16/08/23
	RTSum	0000174-95.2023.5.14.0031	15	09/08/23
	RTSum	0000190-49.2023.5.14.0031	7	22/08/23
	RTSum	0000194-86.2023.5.14.0031	11	16/08/23
Subtotal - FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES		8		
Total de Processos		8		

Na presente data, verificando-se o PJe da Unidade, atestou-se a existência de 03 (três) processos na fase de conhecimento e 01 (um) na de execução, todos conclusos, e no prazo legal, aguardando prolação de sentença.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/08/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	50	100%
TOTAL	50	100%

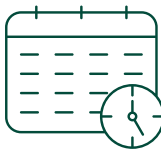
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 31/08/2023, havia 50 (cinquenta) processos pendentes de solução, todos ajuizados em 2023, o que atesta regularidade.

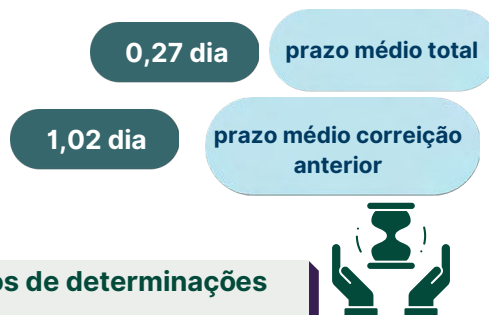
O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é similar, na medida em que, em novembro de 2022, compunha o rol, um quantitativo de 32 (trinta e dois) processos pendentes de solução, todos de 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 0,4 (zero vírgula quatro) dia na fase de conhecimento e de liquidação e 0 (zero) dia na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) dias.

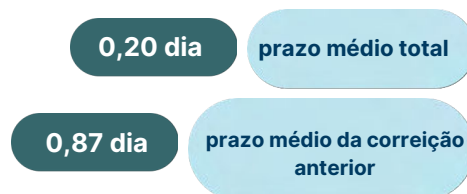


10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Identificou-se, no período de 12/11/2022 a 19/09/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 0 (zero) dia na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro) na de liquidação e 0,2 (zero vírgula dois) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 0,2 (zero vírgula dois) dia, na forma do regramento legal (art. 226 do CPC), em cenário de vantagem em relação a correição pretérita que indicava 0,87 dia.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.



Verifica-se, portanto, que os prazos constantes dos tópicos 10.2.1 e 10.2.2 estão em conformidade com o regramentos legais (art. 226 e 228 do CPC), além do que inferiores aos apurados no exercício anterior, o que é motivo de satisfação.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria em exercício informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/22 até 30/06/23, conforme atualização ocorrida em 31/07/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	0000 a 0500	0,0779	0,3144	0,5465	0,4682	0,4945	0,3803	7º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	0000 a 0500	0,0960	0,1582	0,6248	0,3885	0,3758	0,3286	13º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	0000 a 0500	0,0253	0,1424	0,6180	0,3696	0,4411	0,3193	233º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0338	0,2278	0,4270	0,3310	0,4579	0,2955	120º
2020	0,0317	0,3068	0,2783	0,3092	0,4229	0,2698	70º
2021	0,0225	0,2866	0,3513	0,2322	0,3982	0,2582	54º
2022	0,0195	0,1322	0,5112	0,2573	0,4041	0,2648	66º
1º/07/2022 a 30/06/2023	0,0253	0,1424	0,6180	0,3696	0,4411	0,3193	233º

13ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual

233ª posição entre todas as Varas do país

7ª posição entre as Varas do Tribunal

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 54ª e 233ª posições, com melhor colocação no ano de 2021, quando ocupou a 54ª.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade figura na 13ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 7ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado perda de performance no cenário nacional desde 2021, o que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação no particular. Não obstante, destaca-se que a Unidade integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Março/2023	6º	Junho/2023	7º
Abril/2023	8º	Julho/2023	6º
Maió/2023	6º	Agosto/2023	10º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece a oscilar entre a 6ª e a 10ª posições. Manteve-se estável de março a junho/2023, ao passo que experimentou queda no desempenho na última aferição. Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envide os necessários esforços para manutenção do desempenho verificado nos primeiros meses do ano corrente.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	99,65%	107,53%	78,10%	171,59%	100,00%	72,22%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluindo os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, utilizando-se da cláusula de barreira, a atingir o percentual de 99,65%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, com suporte na cláusula de barreira, alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, atingindo a porcentagem de 78,10%, resultado inferior ao do Regional, 101,10% .

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 5, com percentual de 171,59%, resultado acima do indicador geral, de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

72,22%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, acrescidas do valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00% e, sem, de 72,22%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 31/08/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	82,68%	107,53%	100,80%	73,45%	100,00%	69,52%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos – excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que, a unidade, até agosto do corrente, vem cumprindo a Meta 1 – porém com a utilização da cláusula de barreira –, com porcentagem de 82,68%, inferior ao índice do Regional (92,01%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos – Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,11%.

Meta 3 – Estimular a conciliação – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, conquanto em patamar substancialmente inferior à média do Regional (144,44%), vem cumprindo, até agosto de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 100,80%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, com suporte na cláusula de barreira, até agosto de 2023, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 73,45%, consideravelmente inferior ao geral, de 92,33%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

69,52%

Observa-se, dessa feita, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.

**13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Nesse contexto, consultada, a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou não houve realização dos aludidos exames, quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação no particular.

**14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO
CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA**

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não solicitou, portanto, não contou com o auxílio da SACLE.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Sobre o ponto, a Unidade, ao ser indagada, compartilhou o seguinte: *“A elaboração de cálculos exclusivamente pelo servidor calculista tem demonstrado grande eficiência e celeridade ao rito de liquidação, ante a imparcialidade que transmite às partes.*

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Nesse aspecto, a Direção informou que: *“A Unidade já vem adotando de longa data práticas de sustentabilidade, como economia de papel, copos descartáveis etc.*



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(as) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania. Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO realizou as seguintes atividades:

1- JUSTIÇA DO TRABALHO DE PORTAS ABERTAS, quando se recebeu a visita de cerca de 15 advogados(as) inscritos(as) na Subseção da OAB de Ariquemes/RO, durante a realização da SEMANA DA ADVOCACIA TRABALHISTA, no dia 21/06/2023.

2- TRT SOLIDÁRIO. Visita dos servidores REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI, CRISTIANO CANDIDO PINTO e VITOR FONSECA FAGUNDES, bem como dos estagiários(as) ANA DO CARMO MACEDO PINHEIRO e THIAGO LENK LINO, no dia 08/06/2023, à CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.

Disse, ademais, que *“não houve destinação de valores relacionados a multas à instituições filantrópicas durante o período correcionado.”*



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a direção da Secretaria informou que *"As variáveis mencionadas não são utilizadas em publicações do Diário"*, fato que se confirma por consulta ao PJe.



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Instada, a Unidade informou que procede consulta ao sistema de *forma semanal*, procedimento que se não se mostra adequado, e será objeto de recomendação ao final.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PJeCor 0000087-24.2022.2.00.0514., tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto às aquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correção, realizada em 10 e 11/11/2022, foram determinadas recomendações ao juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correção (Id. 2305588).

A Unidade Correcionada apresentou as respostas em 14/02/2023 (Id. 2483532) e a análise foi levada a efeito em 10/04/2023, mediante despacho de Id. 2632821. Realizada a reunião virtual, em 29/08/2023 (Id. 3315149) constatou-se que permanece pendente de cumprimento a recomendação a seguir catalogada:

- Secretaria: "j" Sistema Garimpo;

No procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho nesta data (ID. 3382841), reafirmando a necessidade de reanálise por ocasião da presente correção.

21. FERRAMENTA WIKI **FERRAMENTA**

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.

**Art. 29**
Art. 32**PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza referida ferramenta, o que é motivo de registro positivo.

ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

22. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correção, a Unidade não registrou apontamentos além dos constantes da presente ata.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- a) Empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, haja vista que, conquanto em viés ascendente de produtividade, sob a perspectiva *relativa*, está em patamar médio inferior ao das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.2;
- b) Envide esforços com vistas a interromper o viés de alta dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, a atingir, no mínimo, os patamares observados em 2022;
- c) Empregue medidas necessárias dirigidas ao incremento do número de sentenças líquidas, com vistas a atingir o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se da marcação das sentenças como líquidas nas hipóteses de não enquadramento, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;
- d) Recomende a todos(as) os(as) servidores(as) que utilizem as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5;
- e) Intente a retomada do viés de alta no tocante aos indicadores vinculados à conciliação, notadamente no que se refere à fase de liquidação, a teor do consignado no tópico 7;
- f) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que o Juízo pratica prazos próximos na comparação entre os ritos sumaríssimo e ordinário, revelando-se o primeiro dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT;

g) Envide esforços para interromper o viés de alta dos prazos relacionados ao encerramento da instrução (10.1.2);

h) Intensifique a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de interromper o viés de perda de performance no âmbito nacional e regional, e se manter no primeiro quartil de desempenho, como verificado até então.

i) No tocante às diretrizes do CNJ, dedique especial atenção às Metas 1 e 5, tendo-se sempre em mira seu cumprimento, independentemente da utilização da cláusula de barreira;

J) Seja reafirmada entre os(as) Magistrados(as) e servidores(as) a necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) e,

k) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

a) Cientifique o servidor ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até proferida a decisão do PROAD n. 19113/2017, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, a partir de então, com os consequentes efeitos financeiros;

b) Proceda aos necessários ajustes dos registros eletrônicos da frequência de servidores(as), fazendo-se constar, por intermédio de relógio eletrônico, os horários condizentes com a realidade do trabalho presencial. Neste particular, frisa-se o não atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, no tocante à servidora ADRIANY MORAES MELO, em relação a qual consta lançamentos vagos "*Frequência em home office e também presencialmente*", sem nenhum apontamento específico de presença e jornada. Consigna-se, ainda, que, no corrente mês, há registro de faltas em todos os dias úteis (sem que tenha havido pleito de concessão de licença médica ou outro autorizativo da espécie). O quadro reclama imediata providência e eventuais ajustes por parte dos(as) gestores(as), sem prejuízo da medida a ser recomendada à Secretaria da Corregedoria adiante formulada.

c) Adote medidas necessárias ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares; Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual na aludida fase;

d) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente em viés de alta, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Tribunal e Varas de mesma faixa processual;

e) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980;

f) Reitere-se a necessidade de que se regularize as inconsistências constatadas no cenário atual (item 5.3.5), recomendação recorrente, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

g) Embora aparente regularidade do quanto apurado, determina-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento no acervo de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7;

h) Adote rotina mais ampla de consultas ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;

i) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, determina-se à Secretaria da Unidade que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cientifique, formalmente, à SETIC, para adoção das providências cabíveis quanto à inoperacionalidade dos *nobreaks*, com a urgência que o caso requer. Finalmente, determina-se ao Sr. Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da presente, que proceda aos devidos recolhimentos dos bens junto aos(as) servidores(as), alocando-os na Secretaria da Vara e que, doravante, observe, rigorosamente, aos comandos impeditivos constantes nas normas informadas no parágrafo anterior.





23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

a) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento, constante quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, mantendo-se o viés da performance apurada no indicador "do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência", conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;

b) Permaneçam os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade a atender ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

c) Mantenha-se a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à preservação do viés ascendente de produtividade e de baixa atinente às taxas de congestionamento, a permanecer nos melhores patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.2 e 5.1.3;

d) Permaneça a observar ao disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

e) Mantenha-se no sentido de atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;

f) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

g) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

h) Conforme declinado no item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo manter a observância contínua quanto à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução;

- i) Conservar, de forma assertiva, os prazos indicados por meio da ferramenta GIG's, conforme assentado no tópico 6.2;
- j) Mantenha o viés de alta no tocante aos índices vinculados à conciliação no conhecimento, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no aspecto *bruto*, como no *líquido*, com vistas à permanência em melhor patamar que a média do Regional. No mesmo sentido, intente esforços para a manutenção de tais índices ao longo da fase de execução, aderindo às campanhas institucionais de conciliação e implementando pautas específicas periódicas;
- k) Continue a observar, no tocante à fase de execução, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023;
- l) Observe, quando aplicável, as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;
- m) Monitore os prazos médios para a conclusão dos processos e cumprimento de determinações (10.2.1 e 120.2.2), com vistas a manter os excelentes patamares observados, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC);
- n) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;
- o) Mantenha a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR;
- p) Conserve a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;



q) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

r) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

s) No tocante ao prazo para sentença, continue a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.3, bem como no que concerne aos despachos (10.1.4);

t) Preserve o prestígio dos eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

u) Continue a observar o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

v) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

w) No tocante às audiências, mantenha observância ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

x) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

y) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

- z) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119 *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5);
- aa) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";
- bb) Aplique, quando exigido, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;
- cc) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- dd) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- ee) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;
- ff) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;
- gg) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;
- hh) Preserve a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

- a) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio para adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal;
- b) No tocante ao quanto identificado no item 4.2, expeça-se, imediatamente, comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, noticiando os registros de faltas da servidora ADRIANY MORAES MELO, para adoção de eventuais medidas cabíveis, inclusive, no que toca aos aspectos financeiros;
- c) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas elencadas na parte final do tópico 4.3, **sanando-as com a necessária urgência.**

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000086-05.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Substituta, exercendo a titularidade, Fernanda Cavalcante Fon Soares e pelo Diretor de Secretaria, Reginaldo Ribeiro Lestenski.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de encerramento
da Correição:
14:30 horas
Data: 19/09/2023**



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
Juíza Substituta exercendo a Titularidade

(assinado digitalmente)
REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI
Diretor de Secretaria

